CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

INDICAÇÃO Nº. 0802 /2024

ESTABELECE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA FAIXA EXCLUSIVA PARA CORRIDA NAS AV. BEIRA MAR, AV. AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA E AV. SANTOS DUMONT, AOS SÁBADOS, DE 04 ÀS 08H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O **VEREADOR PEDRO MATOS**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, devidamente anexado, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e, caso aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2024.

Pedro U.C.G.A

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
15 OUT 2024
11 23 min
Servidor

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 37 - Fone: (85) 3444-8311

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

INDICAÇÃO Nº. 0802 /2024

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

ESTABELECE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA FAIXA EXCLUSIVA PARA CORRIDA AV. BEIRA MAR, AV. AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA E AV. SANTOS DUMONT, AOS SÁBADOS, DE 04 ÀS 08H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PEDRO MATOS

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º. Fica determinada, no âmbito do Município de Fortaleza, a disponibilização de uma faixa exclusiva para corrida aos sábados, das 04 às 08h, nas Av. Beira Mar, Av. Avenida Desembargador Moreira e Av. Santos Dumont, desta Capital.

Art. 2º. A faixa exclusiva para corrida deverá ser devidamente sinalizada e separada das demais faixas de circulação de veículos e bicicletas, garantindo a segurança dos corredores.

Art. 3º. A Prefeitura de Fortaleza, por meio de seus órgãos competentes, será responsável pela execução, manutenção e fiscalização da faixa exclusiva para corrida.

Art. 4º. A faixa exclusiva para corrida deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser pavimentada com material adequado para a prática de corrida;
II. Conter sinalização horizontal e vertical que indique claramente sua destinação exclusiva para corrida no dia e horário definidos por esta Lei;
III. Ser iluminada adequadamente para permitir o uso seguro durante a noite.

Art. 5º. A implantação da faixa exclusiva para corrida deverá considerar a preservação ambiental e respeitar as áreas de proteção ambiental existentes no trajeto.

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 37 - Fone: (85) 3444-8311

Art. 6º. Fica autorizada a realização de campanhas educativas e informativas para a conscientização dos cidadãos sobre a utilização correta e segura da faixa exclusiva para corrida.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 2024.

Pedro U.C. G A

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE

JUSTIFICATIVA

A disponibilização de uma faixa exclusiva para corrida em Fortaleza é uma iniciativa fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos cidadãos, além de incentivar a prática de atividades físicas regulares. As avenidas indicadas foram escolhidas estrategicamente devido à localização privilegiada, que já é amplamente frequentada por moradores e turistas para corridas matinais.

A implementação dessa faixa exclusiva visa proporcionar um ambiente seguro e adequado para corredores, reduzindo significativamente os riscos de acidentes envolvendo veículos e ciclistas. Com a delimitação clara e a sinalização apropriada, a medida trará maior organização ao tráfego, beneficiando não apenas os praticantes de esportes, mas também motoristas e ciclistas que utilizam essas vias.

Além dos benefícios diretos à saúde, a criação desta faixa exclusiva reflete uma valorização dos espaços públicos e do desenvolvimento urbano sustentável. O incentivo à corrida pode contribuir para a prevenção de doenças crônicas, como diabetes, obesidade e hipertensão, além de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar mental dos cidadãos. A medida reforça o compromisso da cidade em oferecer infraestrutura que estimule a adoção de hábitos saudáveis.

Outro ponto relevante é que a faixa exclusiva será disponibilizada em horários de menor fluxo de veículos, minimizando possíveis impactos no tráfego e otimizando o uso do espaço público de maneira inclusiva e funcional. A iluminação adequada e o cuidado com a pavimentação garantirão um espaço seguro para uso tanto durante o amanhecer quanto nas primeiras horas da manhã, incentivando ainda mais pessoas a se engajarem na prática regular de atividades físicas.

Este projeto também está alinhado com as diretrizes de preservação ambiental, garantindo o respeito às áreas de proteção e aos espaços verdes existentes ao longo do trajeto. Além disso, campanhas educativas serão fundamentais para conscientizar a população sobre o uso correto da faixa, assegurando o sucesso da iniciativa e promovendo o respeito entre corredores, motoristas e ciclistas.

Por fim, os benefícios que essa medida trará em termos de saúde pública, ordenamento urbano e qualidade de vida justificam plenamente o investimento necessário para sua implementação. A criação desta faixa exclusiva, em um horário estratégico e de menor movimento, reafirma o compromisso da cidade de Fortaleza com o desenvolvimento urbano sustentável e com a promoção da saúde e do bem-estar de sua população.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Indicação à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe e o encaminharão ao Poder Executivo, para que retorne na forma de Mensagem.

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE